



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 02 /2023

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A “CAMPANHA DEZEMBRO CAMELO”, DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no calendário Oficial do Município de Itaituba o mês “Dezembro Caramelo”, dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

Art.2º - A Campanha “Dezembro Caramelo” possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e desestimular o abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas da cidade.

Art.3º - A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

- I – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- II – Veiculação de campanhas de mídias sociais, colocando-se à disposição da população informações em banners, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos, informando sobre o abandono de animais e da importância da guarda responsável;
- III – A difusão por intermédio dos meios de comunicação de massa em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e da importância da guarda responsável;
- IV – a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal em todo município na formulação e execução da campanha;
- V – a sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a guarda responsável;
- VI – Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha;

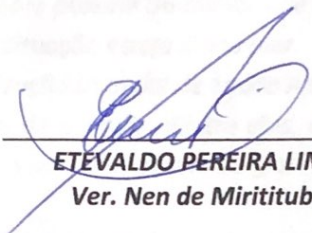


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em
10 de janeiro de 2023.



ETEVALDO PEREIRA LIMA
Ver. Nen de Miritituba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Organização Mundial De Saúde (OMS), em 2014, havia cerca de 30 milhões de animais abandonados no Brasil. Destes, 20 milhões são cachorros, enquanto 10 milhões são gatos. Para fins de comparação, em 2010, o continente inteiro da Oceania possuía 36 milhões de habitantes. Já estamos em 2021, portanto, estima-se que a situação esteja ainda pior.


Em 2009, a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) indicou várias medidas para manejo populacional de animais, dentre elas, a educação e a legislação para a guarda responsável são vistas como estratégias que evidenciam a redução dos abandonos.

O nome "Dezembro Caramelo" visa homenagear os cães de rua, conhecidos popularmente como "vira-lata caramelo", e dar visibilidade para a campanha contra o abandono de todos os animais em geral.

Dessa forma, a campanha Dezembro Caramelo é essencial para a redução do abandono de animais em Itaituba.

Assim, solicito a meus pares que procedam para aprovação desta importante campanha.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 10 de janeiro de 2023.



ETEVALDO PEREIRA LIMA
Ver. Nen de Miritituba